

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE 7 DE MARÇO DE 2024

Nº 5 /2024

PRESIDENTE: José Manuel Gonçalves. -----

VEREADORES PRESENTES: Eduardo Jorge Ribeiro Pinto, Manuel da Costa Monteiro, Maria José Fernandes Lacerda, Ana Luísa Couto de Almeida dos Santos, António Jorge de Sousa Pereira. -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Rui Filipe dos Anjos Teixeira, Vereador. -----

SECRETARIOU: José Daniel Meireles Almeida Lopes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. -----

OUTRAS PRESENCAS: Pública sem presenças. -----

HORA DE ABERTURA: 9.30 horas. -----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada por unanimidade. -----

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE: Antes do início dos trabalhos o Sr. Presidente informou verbalmente a Câmara das ações desenvolvidas durante a quinzena. -----

Reunimos: -----

- Presidente da União de Freguesias de Poiares e Canelas; -----
- Vice-Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente (2); -----
- Responsáveis pela IP - Infraestruturas de Portugal; -----
- Responsáveis da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes; -----
- Responsáveis pela Agência para a Modernização Administrativa; -----
- Vice-Presidente da Federação Portuguesa de Canoagem; -----

Participámos: -----

- BTL – Bola de Turismo de Lisboa, no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Douro; -----

Organizámos: -----

- Exposição de pintura “Revisitação” da autoria de Acácio de Carvalho, no AUDIR – Auditório Municipal do Peso da Régua; -----
- Campeonatos Regionais de Natação em Infantis e Absolutos e Torregri II, realizados nas Piscinas Municipais do Peso da Régua; -----

Estivemos presentes: -----

- Aniversário do Clube de Voleibol da Régua; -----
- Homenagem ao Dr. José Alberto Marques organizado pelo Rotary Clube da Régua; -----
- Montaria ao javali organizada pelo Clube de Caça e Pesca de Vila Seca de Poiares; -----
- Comemoração do 150.º aniversário da Associação Comercial e Industrial dos Concelhos do Peso da Régua, Santa Marta da Penaguião e Mesão Frio; -----

Efetuámos: -----

- Reunião do Núcleo Local de Inserção; -----
- Reunião da Comissão Municipal de Apoio ao Idoso; -----
- Reunião do Conselho Municipal da Juventude; -----

Os Vereadores do Partido Socialista têm solicitado explicações, em várias Reuniões de Câmara, para que fossem informados e elucidados dos motivos para a não reabertura do trânsito nos dois sentidos na Av. Antão de Carvalho. -----

Se na fase inicial da requalificação da Av. Dr. Manuel de Arriaga se poderia justificar a opção de a Av. Antão de Carvalho só estar em funcionamento no sentido ascendente, para colmatar a falta de estacionamento provocada pela obra, de há muito tempo a esta parte que este motivo não tem justificação, uma vez que, e apesar da derrapagem temporal, a primeira fase da obra já estar concluída e em funcionamento. -----

Para os Vereadores do Partido Socialista é também bastante claro que os constrangimentos causados ao nível da mobilidade são um inconveniente desnecessário nesta zona da cidade, onde está concentrado um número significativo de serviços e equipamentos, parecendo que esta intransigência, de manter esta situação, terá outras razões funcionais que os Vereadores do Partido Socialista não conseguem descortinar e, para as quais, ainda não foram cabalmente esclarecidos. -----

Atendendo que a zona urbana continua(rá) com a evidente falta de alternativas e opções a curto prazo que colmatem uma necessidade tão premente; atendendo ao facto de que a circular externa ainda se encontrar numa fase embrionária de estudos e projetos; atendendo que as vias rodoviárias do eixo urbano se encontram sistematicamente congestionadas e, por conseguinte, degradadas - quase intransitáveis em alguns locais -; e como forma de os Reguenses poderem ter uma solução mais cómoda, rápida e consensual ao nível da mobilidade. -----

Os Vereadores do Partido Socialista vêm propor que a Câmara Municipal possa deliberar a reabertura ao trânsito rodoviário nos dois sentidos na Av. Antão de Carvalho. -----

O Presidente da Câmara autorizou a presença na reunião do Chefe de Divisão da DOPSU – Eng^o Vitor Jorge Mota de Carvalho, que informou de todos os procedimentos técnicos já executados e o ponto de situação da derrocada na Av^a do Douro. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

32- TESOURARIA

Balancete – Período de 22 de fevereiro /2024 a 06 de Março/2024 – Saldo do dia 6 de Março – Um milhão, cento e dez mil, novecentos e vinte cinco euros e setenta cêntimos.

33-PRESCRIÇÃO DO PRAZO DE COBRANÇA DE CONHECIMENTOS DEBITADOS À TESOURARIA NO VALOR DE 542,50 €

A Câmara deliberou por unanimidade tomar conhecimento. -----

34-PRESCRIÇÃO DO PRAZO DE COBRANÇA DE CONHECIMENTOS DEBITADOS À TESOURARIA NO VALOR DE 292,37 €

A Câmara deliberou por unanimidade tomar conhecimento. -----

35-ATUALIZAÇÃO DO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS

A Câmara deliberou por unanimidade atualizar o regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais, no valor de 1,8 %, média do índice de preços no consumidor referente a outubro (2,1%) e novembro (1,5%) de 2023. -----

36-PROPOSTA DE RESOLUÇÃO PARA REQUERER A UTILIDADE PÚBLICA DE EXPROPRIAÇÃO – PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ

PREDIAL RÚSTICA SOB O N°42-B E DESCRITO NA CRP SOB O N°1643 DA FREGUESIA DE PESO DA RÉGUA

“Consciente das dificuldades de muitas famílias, o Município do Peso da Régua aprovou e encontra-se a implementar a sua Estratégia Local de Habitação (ELH), no âmbito do Programa 1º Direito, criado pelo Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU). -----

Através deste programa, o Município pretende conceder uma habitação digna às famílias carenciadas do concelho, identificadas na sua ELH, intervindo nos bairros sociais de que é proprietário e alargando as respostas do seu parque habitacional público, nomeadamente através da construção de novas habitações e aquisição e posterior reabilitação de um conjunto de imóveis, concretizando, à escala local, as potencialidades contidas nos mais recentes instrumentos de política pública criados neste domínio. -----

O município optou por desenvolver uma reflexão estratégica que coloca a habitação ao serviço da superação de desafios territoriais de maior transversalidade, designadamente a necessidade atrair e fixar residentes, através da qualificação do ambiente urbano no seu conjunto e da melhoria de qualidade de vida dos seus residentes. -----

Enquadramento Estratégico -----

Consagrado na Constituição da República Portuguesa e, sendo um direito, transversal a toda a população, o acesso à habitação é, igualmente, parte integrante da coesão e competitividade territorial. Este, surge inseparável da reabilitação urbana e do arrendamento, cumprindo o desafio de criar cidades sustentáveis, competitivas e inteligentes. -----

O papel dos Municípios torna-se, portanto, de grande importância para a concretização de políticas de habitação, que garantam condições dignas de habitabilidade à população. Nos últimos anos, o Município de Peso da Régua foi solidificando uma resposta social que garantisse o acesso a uma habitação digna às famílias mais carenciadas do concelho, realojando-as no parque habitacional público existente. -----

No entanto, a situação atual confirma a necessidade de promover mais e efetivas respostas às situações de carência que ainda persistem. -----

Por outro lado, no âmbito do Next Generation EU, instrumento comunitário estratégico de recuperação criado pelo Conselho Europeu para mitigar o impacto económico e social da crise causada pela pandemia nas economias europeias, foi desenvolvido o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, com um período de execução até 2026, pacote financeiro que suporta os planos de recuperação e resiliência (PRR) dos Estados-Membros, os quais se traduzem em medidas para a implementação de reformas e investimentos alinhados com os objetivos da UE e das Recomendações Específicas por país que dali decorrem. -----

O PRR nacional é, assim, um programa que tem como objetivo proporcionar as condições para o desenvolvimento de um conjunto de reformas e de investimentos com vista a retomar o crescimento económico sustentado, reforçando o objetivo de convergência com a Europa ao longo da próxima década, encontrando-se, nesse sentido, organizado em torno de três dimensões estruturantes: -----

- Resiliência; -----
- Transição Climática; -----
- Transição Digital. -----

Na dimensão de Resiliência foram consideradas 9 Componentes dirigidas ao reforço da resiliência social, económica e territorial do país, entre as quais se inclui a habitação. ---

A componente da Habitação (C2) visa dar resposta às carências estruturais e permanentes ou temporárias no domínio da habitação, sendo o IHRU a entidade

responsável pela execução de investimentos, nomeadamente o “Investimento RE-C02-i01 - Programa de apoio ao acesso à Habitação. -----

Esta componente do PRR pretende relançar e reorientar a política de habitação em Portugal, salvaguardando habitação para todos, através do reforço do parque habitacional público e da reabilitação das habitações indignas das famílias de menores rendimentos, por forma a promover um acesso generalizado a condições de habitação adequadas. -----

Assim, o investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, da Componente 02-Habitação, do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), assenta o reforço do financiamento concedido no âmbito do Programa 1.º Direito. -----

O 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, criado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de maio, visa apoiar a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada. Este programa incentiva uma abordagem integrada e participativa, que promova a inclusão social e territorial, a concretizar através de uma nova figura de governação e planeamento estratégico, as Estratégias Locais de Habitação (ELH). Assim, a materialização do apoio financeiro decorre do papel imprescindível reconhecido às autarquias locais, que devem elaborar e apresentar ao IHRU uma ELH com o diagnóstico das situações existentes e a programação dos investimentos a apoiar em cada território. -----

Identificação do Prédio -----

Para a sua concretização e dado o necessário e rápido início das respetivas obras, torna-se indispensável a aquisição urgente do prédio a seguir descrito: -----

Prédio rústico, com área total de 1031m², situado em Estrada Nova, na União freguesias de Peso da Régua e Godim, concelho do Peso da Régua, inscrito na matriz predial rústica sob o artº42, secção B, da União de freguesia de Peso da Régua e Godim, descrito na Conservatória da Registo Predial do Peso da Régua sob o nº1643. -----

Estão identificados como proprietários na matriz cadastral e predial: -----

- Helena Maria Fortunato Franqueira Pereira Macedo da Cunha, residente na Rua de Barata Feyo, 17, 4º B, 4250 – 076, Porto; -----

Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial -----

A parcela em causa anteriormente descrita, enquadra-se, no que respeita ao uso e ocupação do solo e respetivas condicionantes urbanísticas em: -----

Planta de Ordenamento: -----

- “Solo Urbano – Espaços de Uso Urbano Geral – Nível 1 – Área Urbana de Peso da Régua”; -----

Planta de Condicionantes: -----

- “Sensibilidade ao ruído - área mista” -----

Encargos da Expropriação -----

De acordo com a avaliação constante no relatório de março de 2024, assinado por perito oficial, a previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação do prédio é de €137.900,00 – cento e trinta e sete mil e novecentos euros. -----

Proposta de Deliberação -----

Assim, para cumprimento do disposto no artº10º do Código das Expropriações, e nos termos e para os efeitos da alínea vv) do nº1 do artº33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho, que a Câmara Municipal delibere no sentido de requerer ao membro do Governo competente, a declaração de utilidade pública urgente para efeitos de expropriação, do prédio acima identificado. -----

No entanto, e com a entrada em vigor da alteração ao DL 15/2021 de 23 de fevereiro de 2021, através da Lei 5/2023 de 20 de janeiro, que vigorará até 30 de junho de 2026 e

que na sua essência estabelece “...um regime especial aplicável à expropriação e à constituição de servidões administrativas com vista à concretização das intervenções no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pela Decisão de Execução do Conselho da União Europeia, de 13 de julho de 2021, entendemos que este regime especial aplicável às expropriações, se enquadra na presente proposta de resolução. -----

Assim, os procedimentos a seguir estão plasmados no DL 15/2021 de 23 de fevereiro, sendo que de acordo com a al.b) do nº1 do artº3, a emissão da declaração de utilidade pública da expropriação dos bens imóveis e dos direitos inerentes previstos no nº1 do artº2 do diploma é adotada, de acordo com o disposto no nº2 do artº13 do Código das Expropriações:...”*por deliberação das assembleia municipal do município onde se situa o bem imóvel, quando a entidade expropriante for um município*”... -----

Face ao exposto e havendo necessidade de adquirir a referida parcela proponho que seja deliberado em conformidade a fim de ser instruído todo o processo e aprovada a presente proposta de resolução de expropriação, seguindo-se os ulteriores trâmites legais. -----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada, concordando com o valor de 137 900.00 €. -----

Mais deliberou revogar a deliberação datada de 16 de novembro de 2023. -----

37-PROPOSTA DE RESOLUÇÃO PARA REQUERER A UTILIDADE PÚBLICA DE EXPROPRIAÇÃO – PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA SOB O Nº492 E DESCRITO NA CRP SOB O Nº1731 DA FREGUESIA DE PESO DA RÉGUA

Consciente das dificuldades de muitas famílias, o Município do Peso da Régua aprovou e encontra-se a implementar a sua Estratégia Local de Habitação (ELH), no âmbito do Programa 1º Direito, criado pelo Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU).

Através deste programa, o Município pretende conceder uma habitação digna às famílias carenciadas do concelho, identificadas na sua ELH, intervindo nos bairros sociais de que é proprietário e alargando as respostas do seu parque habitacional público, nomeadamente através da construção de novas habitações e aquisição e posterior reabilitação de um conjunto de imóveis, concretizando, à escala local, as potencialidades contidas nos mais recentes instrumentos de política pública criados neste domínio. -----

O município optou por desenvolver uma reflexão estratégica que coloca a habitação ao serviço da superação de desafios territoriais de maior transversalidade, designadamente a necessidade atrair e fixar residentes, através da qualificação do ambiente urbano no seu conjunto e da melhoria de qualidade de vida dos seus residentes. -----

Enquadramento Estratégico -----

Consagrado na Constituição da República Portuguesa e, sendo um direito, transversal a toda a população, o acesso à habitação é, igualmente, parte integrante da coesão e competitividade territorial. Este, surge inseparável da reabilitação urbana e do arrendamento, cumprindo o desafio de criar cidades sustentáveis, competitivas e inteligentes. -----

O papel dos Municípios torna-se, portanto, de grande importância para a concretização de políticas de habitação, que garantam condições dignas de habitabilidade à população. Nos últimos anos, o Município de Peso da Régua foi solidificando uma resposta social que garantisse o acesso a uma habitação digna às famílias mais carenciadas do concelho, realojando-as no parque habitacional público existente. -----

No entanto, a situação atual confirma a necessidade de promover mais e efetivas respostas às situações de carência que ainda persistem. -----

Por outro lado, no âmbito do Next Generation EU, instrumento comunitário estratégico de recuperação criado pelo Conselho Europeu para mitigar o impacto económico e social da crise causada pela pandemia nas economias europeias, foi desenvolvido o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, com um período de execução até 2026, pacote financeiro que suporta os planos de recuperação e resiliência (PRR) dos Estados-Membros, os quais se traduzem em medidas para a implementação de reformas e investimentos alinhados com os objetivos da UE e das Recomendações Específicas por país que dali decorrem. -----

O PRR nacional é, assim, um programa que tem como objetivo proporcionar as condições para o desenvolvimento de um conjunto de reformas e de investimentos com vista a retomar o crescimento económico sustentado, reforçando o objetivo de convergência com a Europa ao longo da próxima década, encontrando-se, nesse sentido, organizado em torno de três dimensões estruturantes: -----

- Resiliência; -----
- Transição Climática; -----
- Transição Digital. -----

Na dimensão de Resiliência foram consideradas 9 Componentes dirigidas ao reforço da resiliência social, económica e territorial do país, entre as quais se inclui a habitação. --- A componente da Habitação (C2) visa dar resposta às carências estruturais e permanentes ou temporárias no domínio da habitação, sendo o IHRU a entidade responsável pela execução de investimentos, nomeadamente o “Investimento RE-C02-i01 - Programa de apoio ao acesso à Habitação. -----

Esta componente do PRR pretende relançar e reorientar a política de habitação em Portugal, salvaguardando habitação para todos, através do reforço do parque habitacional público e da reabilitação das habitações indignas das famílias de menores rendimentos, por forma a promover um acesso generalizado a condições de habitação adequadas. -----

Assim, o investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, da Componente 02-Habitação, do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), assenta o reforço do financiamento concedido no âmbito do Programa 1.º Direito. -----

O 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, criado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de maio, visa apoiar a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada. Este programa incentiva uma abordagem integrada e participativa, que promova a inclusão social e territorial, a concretizar através de uma nova figura de governação e planeamento estratégico, as Estratégias Locais de Habitação (ELH). Assim, a materialização do apoio financeiro decorre do papel imprescindível reconhecido às autarquias locais, que devem elaborar e apresentar ao IHRU uma ELH com o diagnóstico das situações existentes e a programação dos investimentos a apoiar em cada território. -----

Identificação do Prédio -----

Para a sua concretização e dado o necessário e rápido início das respetivas obras, torna-se indispensável a aquisição urgente do prédio a seguir descrito: -----

Prédio urbano, com área total de 62,5 m2, situado no Eirô, na União freguesias de Peso da Régua e Godim, concelho do Peso da Régua, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º492 da União de freguesia de Peso da Régua e Godim, descrito na Conservatória da Registo Predial do Peso da Régua sob o n.º1731. -----

Estão identificados como proprietários na matriz cadastral e predial: -----

- José Manuel Fortunato Neto Parra, residente na Rua Beato Inácio de Azevedo, n.º31, 10º, A, 4100 – 284, Porto; -----

- José Luís Fortunato Franqueira Pereira, residente na Avenida Doutor Porfírio da Silva, nº260, 4º, São José de São Lázaro, 4715 – 044, Braga; -----
- Jorge Manuel Fortunato Franqueira Pereira, residente na Rua José Lucílio Leite de Araújo, nº16, São Victor, 470 – 401, Braga; -----
- Laura Maria Fortunato Neto Parra Rocha Gonçalves, residente na Rua Infanta Dona Maria, habitação 81, 8º, Edifício Teleférico, 3030 – 330, Coimbra; -----
- Laura Margarida Vasques Fortunato, residente na Cederma, 5050 – 099, Godim, Peso da Régua; -----

Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial -----

A parcela em causa anteriormente descrita, enquadra-se, no que respeita ao uso e ocupação do solo e respetivas condicionantes urbanísticas em: -----

Planta de Ordenamento: -----

- “Solo Urbano – Espaços de Uso Urbano Geral – Nível 1 – Área Urbana de Peso da Régua”; -----

Planta de Condicionantes: -----

- “Sensibilidade ao ruído - área mista” -----

Encargos da Expropriação -----

De acordo com a avaliação constante no relatório de março de 2024. assinado por perito oficial, a previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação do prédio é de **€14.525,00 – catorze mil, quinhentos e vinte e cinco.** -----

Proposta de Deliberação -----

Assim, para cumprimento do disposto no artº10º do Código das Expropriações, e nos termos e para os efeitos da alínea vv) do nº1 do artº33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho, que a Câmara Municipal delibere no sentido de requerer ao membro do Governo competente, a declaração de utilidade pública urgente para efeitos de expropriação, do prédio acima identificado. -----

No entanto, e com a entrada em vigor da alteração ao DL 15/2021 de 23 de fevereiro de 2021, através da Lei 5/2023 de 20 de janeiro, que vigorará até 30 de junho de 2026 e que na sua essência estabelece “...um regime especial aplicável à expropriação e à constituição de servidões administrativas com vista à concretização das intervenções no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pela Decisão de Execução do Conselho da União Europeia, de 13 de julho de 2021, entendemos que este regime especial aplicável às expropriações, se enquadra na presente proposta de resolução. -----

Assim, os procedimentos a seguir estão plasmados no DL 15/2021 de 23 de fevereiro, sendo que de acordo com a al.b) do nº1 do artº3, a emissão da declaração de utilidade pública da expropriação dos bens imóveis e dos direitos inerentes previstos no nº1 do artº2 do diploma é adotada, de acordo com o disposto no nº2 do artº13 do Código das Expropriações:...”*por deliberação das assembleia municipal do município onde se situa o bem imóvel, quando a entidade expropriante for um município*”... -----

Face ao exposto e havendo necessidade de adquirir a referida parcela proponho que seja deliberado em conformidade a fim de ser instruído todo o processo e aprovada a presente proposta de resolução de expropriação, seguindo-se os ulteriores trâmites legais. -----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada, concordando com o valor de 14.525,00 €. -----

Mais deliberou revogar a deliberação datada de 16 de novembro de 2023. -----

38-PROPOSTA DE RESOLUÇÃO PARA REQUERER A UTILIDADE PÚBLICA DE EXPROPRIAÇÃO – PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ

PREDIAL URBANA SOB O Nº494 E DESCRITO NA CRP SOB O Nº1652 DA FREGUESIA DE PESO DA RÉGUA

Consciente das dificuldades de muitas famílias, o Município do Peso da Régua aprovou e encontra-se a implementar a sua Estratégia Local de Habitação (ELH), no âmbito do Programa 1º Direito, criado pelo Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU). Através deste programa, o Município pretende conceder uma habitação digna às famílias carenciadas do concelho, identificadas na sua ELH, intervindo nos bairros sociais de que é proprietário e alargando as respostas do seu parque habitacional público, nomeadamente através da construção de novas habitações e aquisição e posterior reabilitação de um conjunto de imóveis, concretizando, à escala local, as potencialidades contidas nos mais recentes instrumentos de política pública criados neste domínio. -----

O município optou por desenvolver uma reflexão estratégica que coloca a habitação ao serviço da superação de desafios territoriais de maior transversalidade, designadamente a necessidade atrair e fixar residentes, através da qualificação do ambiente urbano no seu conjunto e da melhoria de qualidade de vida dos seus residentes. -----

Enquadramento Estratégico -----
Consagrado na Constituição da República Portuguesa e, sendo um direito, transversal a toda a população, o acesso à habitação é, igualmente, parte integrante da coesão e competitividade territorial. Este, surge inseparável da reabilitação urbana e do arrendamento, cumprindo o desafio de criar cidades sustentáveis, competitivas e inteligentes. -----

O papel dos Municípios torna-se, portanto, de grande importância para a concretização de políticas de habitação, que garantam condições dignas de habitabilidade à população. Nos últimos anos, o Município de Peso da Régua foi solidificando uma resposta social que garantisse o acesso a uma habitação digna às famílias mais carenciadas do concelho, realojando-as no parque habitacional público existente. -----

No entanto, a situação atual confirma a necessidade de promover mais e efetivas respostas às situações de carência que ainda persistem. -----

Por outro lado, no âmbito do Next Generation EU, instrumento comunitário estratégico de recuperação criado pelo Conselho Europeu para mitigar o impacto económico e social da crise causada pela pandemia nas economias europeias, foi desenvolvido o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, com um período de execução até 2026, pacote financeiro que suporta os planos de recuperação e resiliência (PRR) dos Estados-Membros, os quais se traduzem em medidas para a implementação de reformas e investimentos alinhados com os objetivos da UE e das Recomendações Específicas por país que dali decorrem. -----

O PRR nacional é, assim, um programa que tem como objetivo proporcionar as condições para o desenvolvimento de um conjunto de reformas e de investimentos com vista a retomar o crescimento económico sustentado, reforçando o objetivo de convergência com a Europa ao longo da próxima década, encontrando-se, nesse sentido, organizado em torno de três dimensões estruturantes: -----

- Resiliência; -----
- Transição Climática; -----
- Transição Digital. -----

Na dimensão de Resiliência foram consideradas 9 Componentes dirigidas ao reforço da resiliência social, económica e territorial do país, entre as quais se inclui a habitação.

A componente da Habitação (C2) visa dar resposta às carências estruturais e permanentes ou temporárias no domínio da habitação, sendo o IHRU a entidade

responsável pela execução de investimentos, nomeadamente o “Investimento RE-C02-i01 - Programa de apoio ao acesso à Habitação. -----

Esta componente do PRR pretende relançar e reorientar a política de habitação em Portugal, salvaguardando habitação para todos, através do reforço do parque habitacional público e da reabilitação das habitações indignas das famílias de menores rendimentos, por forma a promover um acesso generalizado a condições de habitação adequadas. -----

Assim, o investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, da Componente 02-Habitação, do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), assenta o reforço do financiamento concedido no âmbito do Programa 1.º Direito. -----

O 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, criado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de maio, visa apoiar a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada. Este programa incentiva uma abordagem integrada e participativa, que promova a inclusão social e territorial, a concretizar através de uma nova figura de governação e planeamento estratégico, as Estratégias Locais de Habitação (ELH). Assim, a materialização do apoio financeiro decorre do papel imprescindível reconhecido às autarquias locais, que devem elaborar e apresentar ao IHRU uma ELH com o diagnóstico das situações existentes e a programação dos investimentos a apoiar em cada território. -----

Identificação do Prédio -----

Para a sua concretização e dado o necessário e rápido início das respetivas obras, torna-se indispensável a aquisição urgente do prédio a seguir descrito: -----

Prédio urbano, com área total de 200m², situado na Rua de São Pedro, na União freguesias de Peso da Régua e Godim, concelho do Peso da Régua, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º494 da União de freguesia de Peso da Régua e Godim, descrito na Conservatória da Registo Predial do Peso da Régua sob o n.º1652. -----

Estão identificados como proprietários na matriz cadastral e predial: -----

- José Manuel Fortunato Neto Parra, residente na Rua Beato Inácio de Azevedo, n.º31, 10.º, A, 4100 – 284, Porto; -----
- José Luís Fortunato Franqueira Pereira, residente na Avenida Doutor Porfírio da Silva, n.º260, 4.º, São José de São Lázaro, 4715 – 044, Braga; -----
- Jorge Manuel Fortunato Franqueira Pereira, residente na Rua José Lucílio Leite de Araújo, n.º16, São Victor, 470 – 401, Braga; -----
- Laura Maria Fortunato Neto Parra Rocha Gonçalves, residente na Rua Infanta Dona Maria, habitação 81, 8.º, Edifício Teleférico, 3030 – 330, Coimbra; -----
- Laura Margarida Vasques Fortunato, residente na Cederma, 5050 – 099, Godim, Peso da Régua; -----

Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial -----

A parcela em causa anteriormente descrita, enquadra-se, no que respeita ao uso e ocupação do solo e respetivas condicionantes urbanísticas em: -----

Planta de Ordenamento: -----

- “Solo Urbano – Espaços de Uso Urbano Geral – Nível 1 – Área Urbana de Peso da Régua”; -----

Planta de Condicionantes: -----

- “Sensibilidade ao ruído - área mista” -----

Encargos da Expropriação -----

De acordo com a avaliação constante no relatório de março de 2024, assinado por perito oficial, a previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação do prédio é de **€107.900,00 – cento e sete mil e novecentos euros.** -----

Proposta de Deliberação -----

Assim, para cumprimento do disposto no artº10º do Código das Expropriações, e nos termos e para os efeitos da alínea vv) do nº1 do artº33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho, que a Câmara Municipal delibere no sentido de requerer ao membro do Governo competente, a declaração de utilidade pública urgente para efeitos de expropriação, do prédio acima identificado. -----

No entanto, e com a entrada em vigor da alteração ao DL 15/2021 de 23 de fevereiro de 2021, através da Lei 5/2023 de 20 de janeiro, que vigorará até 30 de junho de 2026 e que na sua essência estabelece “...um regime especial aplicável à expropriação e à constituição de servidões administrativas com vista à concretização das intervenções no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pela Decisão de Execução do Conselho da União Europeia, de 13 de julho de 2021, entendemos que este regime especial aplicável às expropriações, se enquadra na presente proposta de resolução. -----

Assim, os procedimentos a seguir estão plasmados no DL 15/2021 de 23 de fevereiro, sendo que de acordo com a al.b) do nº1 do artº3, a emissão da declaração de utilidade pública da expropriação dos bens imóveis e dos direitos inerentes previstos no nº1 do artº2 do diploma é adotada, de acordo com o disposto no nº2 do artº13 do Código das Expropriações:...”*por deliberação das assembleia municipal do município onde se situa o bem imóvel, quando a entidade expropriante for um município*”... -----

Face ao exposto e havendo necessidade de adquirir a referida parcela proponho que seja deliberado em conformidade a fim de ser instruído todo o processo e aprovada a presente proposta de resolução de expropriação, seguindo-se os ulteriores trâmites legais. -----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada, concordando com o valor de 107 900,00 €. -----

Mais deliberou revogar a deliberação datada de 16 de novembro de 2023. -----

39-PROPOSTA DE RESOLUÇÃO PARA REQUERER A UTILIDADE PÚBLICA DE EXPROPRIAÇÃO – PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA SOB O N°496 E DESCRITO NA CRP SOB O N°1696 DA FREGUESIA DE PESO DA RÉGUA

Consciente das dificuldades de muitas famílias, o Município do Peso da Régua aprovou e encontra-se a implementar a sua Estratégia Local de Habitação (ELH), no âmbito do Programa 1º Direito, criado pelo Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU).

Através deste programa, o Município pretende conceder uma habitação digna às famílias carenciadas do concelho, identificadas na sua ELH, intervindo nos bairros sociais de que é proprietário e alargando as respostas do seu parque habitacional público, nomeadamente através da construção de novas habitações e aquisição e posterior reabilitação de um conjunto de imóveis, concretizando, à escala local, as potencialidades contidas nos mais recentes instrumentos de política pública criados neste domínio. -----

O município optou por desenvolver uma reflexão estratégica que coloca a habitação ao serviço da superação de desafios territoriais de maior transversalidade, designadamente a necessidade atrair e fixar residentes, através da qualificação do ambiente urbano no seu conjunto e da melhoria de qualidade de vida dos seus residentes. -----

Enquadramento Estratégico -----

Consagrado na Constituição da República Portuguesa e, sendo um direito, transversal a toda a população, o acesso à habitação é, igualmente, parte integrante da coesão e competitividade territorial. Este, surge inseparável da reabilitação urbana e do

arrendamento, cumprindo o desafio de criar cidades sustentáveis, competitivas e inteligentes. -----

O papel dos Municípios torna-se, portanto, de grande importância para a concretização de políticas de habitação, que garantam condições dignas de habitabilidade à população. Nos últimos anos, o Município de Peso da Régua foi solidificando uma resposta social que garantisse o acesso a uma habitação digna às famílias mais carenciadas do concelho, realojando-as no parque habitacional público existente. -----

No entanto, a situação atual confirma a necessidade de promover mais e efetivas respostas às situações de carência que ainda persistem. -----

Por outro lado, no âmbito do Next Generation EU, instrumento comunitário estratégico de recuperação criado pelo Conselho Europeu para mitigar o impacto económico e social da crise causada pela pandemia nas economias europeias, foi desenvolvido o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, com um período de execução até 2026, pacote financeiro que suporta os planos de recuperação e resiliência (PRR) dos Estados-Membros, os quais se traduzem em medidas para a implementação de reformas e investimentos alinhados com os objetivos da UE e das Recomendações Específicas por país que dali decorrem. -----

O PRR nacional é, assim, um programa que tem como objetivo proporcionar as condições para o desenvolvimento de um conjunto de reformas e de investimentos com vista a retomar o crescimento económico sustentado, reforçando o objetivo de convergência com a Europa ao longo da próxima década, encontrando-se, nesse sentido, organizado em torno de três dimensões estruturantes: -----

- Resiliência; -----
- Transição Climática; -----
- Transição Digital. -----

Na dimensão de Resiliência foram consideradas 9 Componentes dirigidas ao reforço da resiliência social, económica e territorial do país, entre as quais se inclui a habitação.

A componente da Habitação (C2) visa dar resposta às carências estruturais e permanentes ou temporárias no domínio da habitação, sendo o IHRU a entidade responsável pela execução de investimentos, nomeadamente o “Investimento RE-C02-i01 - Programa de apoio ao acesso à Habitação. -----

Esta componente do PRR pretende relançar e reorientar a política de habitação em Portugal, salvaguardando habitação para todos, através do reforço do parque habitacional público e da reabilitação das habitações indignas das famílias de menores rendimentos, por forma a promover um acesso generalizado a condições de habitação adequadas. -----

Assim, o investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, da Componente 02-Habitação, do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), assenta o reforço do financiamento concedido no âmbito do Programa 1.º Direito. -----

O 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, criado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de maio, visa apoiar a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada. Este programa incentiva uma abordagem integrada e participativa, que promova a inclusão social e territorial, a concretizar através de uma nova figura de governação e planeamento estratégico, as Estratégias Locais de Habitação (ELH). Assim, a materialização do apoio financeiro decorre do papel imprescindível reconhecido às autarquias locais, que devem elaborar e apresentar ao IHRU uma ELH com o diagnóstico das situações existentes e a programação dos investimentos a apoiar em cada território. -----

Identificação do Prédio -----

Para a sua concretização e dado o necessário e rápido início das respetivas obras, torna-se indispensável a aquisição urgente do prédio a seguir descrito: -----
Prédio urbano, com área total de 100m², situado no Eirô, na União freguesias de Peso da Régua e Godim, concelho do Peso da Régua, inscrito na matriz predial urbana sob o nº496 da União de freguesia de Peso da Régua e Godim, descrito na Conservatória da Registo Predial do Peso da Régua sob o nº1696. -----

Está identificado como proprietário na matriz cadastral e predial: -----

- Filipe Fortunato Carvalho, residente na Rua A Voz de Trás-os-Montes, nº7, 4º esquerdo, 5000 – 536, Vila Real. -----

Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial -----

A parcela em causa anteriormente descrita, enquadra-se, no que respeita ao uso e ocupação do solo e respetivas condicionantes urbanísticas em: -----

Planta de Ordenamento: -----

- “Solo Urbano – Espaços de Uso Urbano Geral – Nível 1 – Área Urbana de Peso da Régua”; -----

Planta de Condicionantes: -----

- “Sensibilidade ao ruído - área mista” -----

Encargos da Expropriação -----

De acordo com a avaliação constante no relatório de março de 2024, assinado por perito oficial, a previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação do prédio é de **€54.500,00 – cinquenta e quatro mil e quinhentos euros.** -----

Proposta de Deliberação -----

Assim, para cumprimento do disposto no artº10º do Código das Expropriações, e nos termos e para os efeitos da alínea vv) do nº1 do artº33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho, que a Câmara Municipal delibere no sentido de requerer ao membro do Governo competente, a declaração de utilidade pública urgente para efeitos de expropriação, do prédio acima identificado. -----

No entanto, e com a entrada em vigor da alteração ao DL 15/2021 de 23 de fevereiro de 2021, através da Lei 5/2023 de 20 de janeiro, que vigorará até 30 de junho de 2026 e que na sua essência estabelece “...um regime especial aplicável à expropriação e à constituição de servidões administrativas com vista à concretização das intervenções no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pela Decisão de Execução do Conselho da União Europeia, de 13 de julho de 2021, entendemos que este regime especial aplicável às expropriações, se enquadra na presente proposta de resolução. -----

Assim, os procedimentos a seguir estão plasmados no DL 15/2021 de 23 de fevereiro, sendo que de acordo com a al.b) do nº1 do artº3, a emissão da declaração de utilidade pública da expropriação dos bens imóveis e dos direitos inerentes previstos no nº1 do artº2 do diploma é adotada, de acordo com o disposto no nº2 do artº13 do Código das Expropriações:...”*por deliberação das assembleia municipal do município onde se situa o bem imóvel, quando a entidade expropriante for um município*”... -----

Face ao exposto e havendo necessidade de adquirir a referida parcela proponho que seja deliberado em conformidade a fim de ser instruído todo o processo e aprovada a presente proposta de resolução de expropriação, seguindo-se os ulteriores trâmites legais. -----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada, concordando com o valor de 54 500,00 €. -----

Mais deliberou revogar a deliberação datada de 16 de novembro de 2023. -----

40-PROPOSTA DE RESOLUÇÃO PARA REQUERER A UTILIDADE PÚBLICA DE EXPROPRIAÇÃO – PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA SOB O Nº868 E DESCRITO NA CRP SOB O Nº1638 DA FREGUESIA DE PESO DA RÉGUA

Consciente das dificuldades de muitas famílias, o Município do Peso da Régua aprovou e encontra-se a implementar a sua Estratégia Local de Habitação (ELH), no âmbito do Programa 1º Direito, criado pelo Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU). Através deste programa, o Município pretende conceder uma habitação digna às famílias carenciadas do concelho, identificadas na sua ELH, intervindo nos bairros sociais de que é proprietário e alargando as respostas do seu parque habitacional público, nomeadamente através da construção de novas habitações e aquisição e posterior reabilitação de um conjunto de imóveis, concretizando, à escala local, as potencialidades contidas nos mais recentes instrumentos de política pública criados neste domínio. -----

O município optou por desenvolver uma reflexão estratégica que coloca a habitação ao serviço da superação de desafios territoriais de maior transversalidade, designadamente a necessidade atrair e fixar residentes, através da qualificação do ambiente urbano no seu conjunto e da melhoria de qualidade de vida dos seus residentes. -----

Enquadramento Estratégico -----

Consagrado na Constituição da República Portuguesa e, sendo um direito, transversal a toda a população, o acesso à habitação é, igualmente, parte integrante da coesão e competitividade territorial. Este, surge inseparável da reabilitação urbana e do arrendamento, cumprindo o desafio de criar cidades sustentáveis, competitivas e inteligentes. -----

O papel dos Municípios torna-se, portanto, de grande importância para a concretização de políticas de habitação, que garantam condições dignas de habitabilidade à população. Nos últimos anos, o Município de Peso da Régua foi solidificando uma resposta social que garantisse o acesso a uma habitação digna às famílias mais carenciadas do concelho, realojando-as no parque habitacional público existente. -----

No entanto, a situação atual confirma a necessidade de promover mais e efetivas respostas às situações de carência que ainda persistem. -----

Por outro lado, no âmbito do Next Generation EU, instrumento comunitário estratégico de recuperação criado pelo Conselho Europeu para mitigar o impacto económico e social da crise causada pela pandemia nas economias europeias, foi desenvolvido o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, com um período de execução até 2026, pacote financeiro que suporta os planos de recuperação e resiliência (PRR) dos Estados-Membros, os quais se traduzem em medidas para a implementação de reformas e investimentos alinhados com os objetivos da UE e das Recomendações Específicas por país que dali decorrem. -----

O PRR nacional é, assim, um programa que tem como objetivo proporcionar as condições para o desenvolvimento de um conjunto de reformas e de investimentos com vista a retomar o crescimento económico sustentado, reforçando o objetivo de convergência com a Europa ao longo da próxima década, encontrando-se, nesse sentido, organizado em torno de três dimensões estruturantes: -----

- Resiliência; -----
- Transição Climática; -----
- Transição Digital. -----

Na dimensão de Resiliência foram consideradas 9 Componentes dirigidas ao reforço da resiliência social, económica e territorial do país, entre as quais se inclui a habitação. ---

A componente da Habitação (C2) visa dar resposta às carências estruturais e permanentes ou temporárias no domínio da habitação, sendo o IHRU a entidade responsável pela execução de investimentos, nomeadamente o “Investimento RE-C02-i01 - Programa de apoio ao acesso à Habitação. -----

Esta componente do PRR pretende relançar e reorientar a política de habitação em Portugal, salvaguardando habitação para todos, através do reforço do parque habitacional público e da reabilitação das habitações indignas das famílias de menores rendimentos, por forma a promover um acesso generalizado a condições de habitação adequadas. -----

Assim, o investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, da Componente 02-Habitação, do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), assenta o reforço do financiamento concedido no âmbito do Programa 1.º Direito.

O 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, criado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de maio, visa apoiar a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada. Este programa incentiva uma abordagem integrada e participativa, que promova a inclusão social e territorial, a concretizar através de uma nova figura de governação e planeamento estratégico, as Estratégias Locais de Habitação (ELH). Assim, a materialização do apoio financeiro decorre do papel imprescindível reconhecido às autarquias locais, que devem elaborar e apresentar ao IHRU uma ELH com o diagnóstico das situações existentes e a programação dos investimentos a apoiar em cada território. -----

Identificação do Prédio -----

Para a sua concretização e dado o necessário e rápido início das respetivas obras, torna-se indispensável a aquisição urgente do prédio a seguir descrito: -----

Prédio urbano, com área total de 100m², situado no Eirô, na União freguesias de Peso da Régua e Godim, concelho do Peso da Régua, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º868 da União de freguesia de Peso da Régua e Godim, descrito na Conservatória da Registo Predial do Peso da Régua sob o n.º1638. -----

Estão identificados como proprietários na matriz cadastral e predial: -----

- José Manuel Fortunato Neto Parra, residente na Rua Beato Inácio de Azevedo, n.º31, 10.º, A, 4100 – 284, Porto; -----
- José Luís Fortunato Franqueira Pereira, residente na Avenida Doutor Porfírio da Silva, n.º260, 4.º, São José de São Lázaro, 4715 – 044, Braga; -----
- Jorge Manuel Fortunato Franqueira Pereira, residente na Rua José Lucílio Leite de Araújo, n.º16, São Victor, 470 – 401, Braga; -----
- Laura Maria Fortunato Neto Parra Rocha Gonçalves, residente na Rua Infanta Dona Maria, habitação 81, 8.º, Edifício Teleférico, 3030 – 330, Coimbra; -----
- Laura Margarida Vasques Fortunato, residente na Cederma, 5050 – 099, Godim, Peso da Régua; -----

Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial -----

A parcela em causa anteriormente descrita, enquadra-se, no que respeita ao uso e ocupação do solo e respetivas condicionantes urbanísticas em: -----

Planta de Ordenamento: -----

- “Solo Urbano – Espaços de Uso Urbano Geral – Nível 1 – Área Urbana de Peso da Régua”; -----

Planta de Condicionantes: -----

- “Sensibilidade ao ruído - área mista” -----

Encargos da Expropriação -----

De acordo com a avaliação constante no relatório de março de 2024, assinado por perito oficial, a previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação do prédio é de €27.800,00 – vinte e sete mil e oitocentos euros. -----

Proposta de Deliberação -----

Assim, para cumprimento do disposto no artº10º do Código das Expropriações, e nos termos e para os efeitos da alínea vv) do nº1 do artº33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho, que a Câmara Municipal delibere no sentido de requerer ao membro do Governo competente, a declaração de utilidade pública urgente para efeitos de expropriação, do prédio acima identificado. -----

No entanto, e com a entrada em vigor da alteração ao DL 15/2021 de 23 de fevereiro de 2021, através da Lei 5/2023 de 20 de janeiro, que vigorará até 30 de junho de 2026 e que na sua essência estabelece “...um regime especial aplicável à expropriação e à constituição de servidões administrativas com vista à concretização das intervenções no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pela Decisão de Execução do Conselho da União Europeia, de 13 de julho de 2021, entendemos que este regime especial aplicável às expropriações, se enquadra na presente proposta de resolução. -----

Assim, os procedimentos a seguir estão plasmados no DL 15/2021 de 23 de fevereiro, sendo que de acordo com a al.b) do nº1 do artº3, a emissão da declaração de utilidade pública da expropriação dos bens imóveis e dos direitos inerentes previstos no nº1 do artº2 do diploma é adotada, de acordo com o disposto no nº2 do artº13 do Código das Expropriações:...”*por deliberação das assembleia municipal do município onde se situa o bem imóvel, quando a entidade expropriante for um município*”... -----

Face ao exposto e havendo necessidade de adquirir a referida parcela proponho que seja deliberado em conformidade a fim de ser instruído todo o processo e aprovada a presente proposta de resolução de expropriação, seguindo-se os ulteriores trâmites legais. -----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada, concordando com o valor de 27 800,00 €. -----

Mais deliberou revogar a deliberação datada de 16 de novembro de 2023. -----

41-PROPOSTA DE RESOLUÇÃO PARA REQUERER A UTILIDADE PÚBLICA DE EXPROPRIAÇÃO

Consciente das dificuldades de muitas famílias, o Município do Peso da Régua aprovou e encontra-se a implementar a sua Estratégia Local de Habitação (ELH), no âmbito do Programa 1º Direito, criado pelo Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU). Através deste programa, o Município pretende conceder uma habitação digna às famílias carenciadas do concelho, identificadas na sua ELH, intervindo nos bairros sociais de que é proprietário e alargando as respostas do seu parque habitacional público, nomeadamente através da construção de novas habitações e aquisição e posterior reabilitação de um conjunto de imóveis, concretizando, à escala local, as potencialidades contidas nos mais recentes instrumentos de política pública criados neste domínio. -----

O município optou por desenvolver uma reflexão estratégica que coloca a habitação ao serviço da superação de desafios territoriais de maior transversalidade, designadamente a necessidade atrair e fixar residentes, através da qualificação do ambiente urbano no seu conjunto e da melhoria de qualidade de vida dos seus residentes. -----

Enquadramento Estratégico -----

Consagrado na Constituição da República Portuguesa e, sendo um direito, transversal a toda a população, o acesso à habitação é, igualmente, parte integrante da coesão e competitividade territorial. Este, surge inseparável da reabilitação urbana e do

arrendamento, cumprindo o desafio de criar cidades sustentáveis, competitivas e inteligentes. -----

O papel dos Municípios torna-se, portanto, de grande importância para a concretização de políticas de habitação, que garantam condições dignas de habitabilidade à população. Nos últimos anos, o Município de Peso da Régua foi solidificando uma resposta social que garantisse o acesso a uma habitação digna às famílias mais carenciadas do concelho, realojando-as no parque habitacional público existente. -----

No entanto, a situação atual confirma a necessidade de promover mais e efetivas respostas às situações de carência que ainda persistem. -----

Por outro lado, no âmbito do Next Generation EU, instrumento comunitário estratégico de recuperação criado pelo Conselho Europeu para mitigar o impacto económico e social da crise causada pela pandemia nas economias europeias, foi desenvolvido o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, com um período de execução até 2026, pacote financeiro que suporta os planos de recuperação e resiliência (PRR) dos Estados-Membros, os quais se traduzem em medidas para a implementação de reformas e investimentos alinhados com os objetivos da UE e das Recomendações Específicas por país que dali decorrem. -----

O PRR nacional é, assim, um programa que tem como objetivo proporcionar as condições para o desenvolvimento de um conjunto de reformas e de investimentos com vista a retomar o crescimento económico sustentado, reforçando o objetivo de convergência com a Europa ao longo da próxima década, encontrando-se, nesse sentido, organizado em torno de três dimensões estruturantes: -----

- Resiliência; -----
- Transição Climática; -----
- Transição Digital. -----

Na dimensão de Resiliência foram consideradas 9 Componentes dirigidas ao reforço da resiliência social, económica e territorial do país, entre as quais se inclui a habitação.

A componente da Habitação (C2) visa dar resposta às carências estruturais e permanentes ou temporárias no domínio da habitação, sendo o IHRU a entidade responsável pela execução de investimentos, nomeadamente o “Investimento RE-C02-i01 - Programa de apoio ao acesso à Habitação. -----

Esta componente do PRR pretende relançar e reorientar a política de habitação em Portugal, salvaguardando habitação para todos, através do reforço do parque habitacional público e da reabilitação das habitações indignas das famílias de menores rendimentos, por forma a promover um acesso generalizado a condições de habitação adequadas. -----

Assim, o investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, da Componente 02-Habitação, do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), assenta o reforço do financiamento concedido no âmbito do Programa 1.º Direito. -----

O 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, criado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de maio, visa apoiar a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada. Este programa incentiva uma abordagem integrada e participativa, que promova a inclusão social e territorial, a concretizar através de uma nova figura de governação e planeamento estratégico, as Estratégias Locais de Habitação (ELH). Assim, a materialização do apoio financeiro decorre do papel imprescindível reconhecido às autarquias locais, que devem elaborar e apresentar ao IHRU uma ELH com o diagnóstico das situações existentes e a programação dos investimentos a apoiar em cada território. -----

Identificação do Prédio -----

Para a sua concretização e dado o necessário e rápido início das respetivas obras, torna-se indispensável a aquisição urgente do prédio a seguir descrito: -----
Prédio urbano, com área total de 274m², situado na Rua Visconde da Régua, na União freguesias de Peso da Régua e Godim, concelho do Peso da Régua, inscrito na matriz predial urbana sob o artº16 da União de freguesia de Peso da Régua e Godim, descrito na Conservatória da Registo Predial do Peso da Régua sob o nº1675. -----
Estão identificados como proprietários na matriz cadastral e predial: -----

- Óscar Manuel Gomes Coutinho, residente na Avenida Dr. Manuel de Arriaga, nº2512, 5º L, Edifício Coutinhos, 5050 – 225, Peso da Régua. -----

Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial -----

A parcela em causa anteriormente descrita, enquadra-se, no que respeita ao uso e ocupação do solo e respetivas condicionantes urbanísticas em: -----

Planta de Ordenamento: -----

- “Solo Urbano – Espaços de Uso Urbano Geral – Nível 1 – Área Urbana de Peso da Régua”; -----

Planta de Condicionantes: -----

- “Sensibilidade ao ruído - área mista” -----

Encargos da Expropriação -----

De acordo com a avaliação constante no relatório de março de 2024, assinado por perito oficial, a previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação do prédio é de **€18.250,00 – dezoito mil, duzentos e cinquenta euros.** -----

Proposta de Deliberação -----

Assim, para cumprimento do disposto no artº10º do Código das Expropriações, e nos termos e para os efeitos da alínea vv) do nº1 do artº33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho, que a Câmara Municipal delibere no sentido de requerer ao membro do Governo competente, a declaração de utilidade pública urgente para efeitos de expropriação, do prédio acima identificado. -----

No entanto, e com a entrada em vigor da alteração ao DL 15/2021 de 23 de fevereiro de 2021, através da Lei 5/2023 de 20 de janeiro, que vigorará até 30 de junho de 2026 e que na sua essência estabelece “...um regime especial aplicável à expropriação e à constituição de servidões administrativas com vista à concretização das intervenções no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado pela Decisão de Execução do Conselho da União Europeia, de 13 de julho de 2021, entendemos que este regime especial aplicável às expropriações, se enquadra na presente proposta de resolução. -----

Assim, os procedimentos a seguir estão plasmados no DL 15/2021 de 23 de fevereiro, sendo que de acordo com a al.b) do nº1 do artº3, a emissão da declaração de utilidade pública da expropriação dos bens imóveis e dos direitos inerentes previstos no nº1 do artº2 do diploma é adotada, de acordo com o disposto no nº2 do artº13 do Código das Expropriações:...”*por deliberação das assembleia municipal do município onde se situa o bem imóvel, quando a entidade expropriante for um município*”... -----

Face ao exposto e havendo necessidade de adquirir a referida parcela proponho que seja deliberado em conformidade a fim de ser instruído todo o processo e aprovada a presente proposta de resolução de expropriação, seguindo-se os ulteriores trâmites legais. -----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada, concordando com o valor de 18 250,00 €. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EQUIPAMENTOS

42-ADESÃO DO MUNICÍPIO AO CHEQUE

EUROTICKET CRECHE

A Câmara deliberou por unanimidade aceitar o cheque euroticket creche, disponibilizado pela empresa Edenred, de acordo com a informação dos serviços, mandando proceder em sua conformidade. -----

43-RECURSO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL

A Câmara deliberou por unanimidade autorizar o recurso ao fundo de emergência social, no valor apresentado (valor da caução 200,00 €), 1º mês de arrendamento (60,00 €). -----

44 – CRIAÇÃO CLDS 5G PESO DA RÉGUA

Pela DDSE foi presente a proposta do teor seguinte: -----

“O programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (Programa CLDS) foi criado e regulado pela Portaria nº64/2021 de 17 de março, com as alterações introduzidas pela Portaria nº428/2023, de 12 de dezembro. -----

No seguimento da aprovação da Portaria nº 428/2023, de 12 de dezembro, foi criado o Programa CLDS 5G, que visa promover a inclusão social de cidadãos, de forma multissetorial e integrada, através de ações a executar em parceria, por forma a combater o desemprego, a pobreza persistente, a exclusão social e promover o envelhecimento ativo. -----

Nos termos do n.º 1, do artigo 2º da Portaria nº 428/2023, de 12 de dezembro foi publicado o Despacho nº 514/2024 de 18-01-2024, da Secretária de Estado da Inclusão, o qual determina que o Concelho de Peso da Régua é ilegível no âmbito do Programa CLDS 5G, pelo que será alvo de financiamento. -----

Assim, -----

Após receção do convite dirigido pelo ISS,I.P., a Câmara Municipal, tem de comunicar, no prazo previsto de 10 dias, a aceitação do convite efetuado. -----

Ainda de acordo com a Portaria 428/2023 de 12 de dezembro, cabe à Câmara Municipal do Peso da Régua, nos termos do n.º 3, do artigo 14º, selecionar um Coordenador Técnico para o respetivo CLDS 5G. -----

Mais informamos, que de acordo com o n.º 1, do artigo 11º, a Câmara Municipal se constitui como Entidade Coordenadora Local de Parceria (ECLP), sem prejuízo do n.º2 do artigo 11º, onde a Câmara Municipal poderá selecionar uma ECLP, mediante parecer obrigatório do CLAS. -----

O Plano de Ação deverá ser aprovado pelo plenário do Conselho Local de Ação Social (CLAS)”. -----

A Câmara deliberou por unanimidade aceitar o convite para a criação do programa CLDS. -----

Mais deliberou nomear como Coordenador Técnico deste programa o Sr. João Manuel Rodrigues Amaral. -----

A Entidade Coordenadora Local de Parceria é a Santa Casa da Misericórdia do Peso da Régua. -----

Todas as deliberações foram aprovadas em minuta. -----

E não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião eram onze horas, da qual se lavrou a presente ata que foi por mim subscrita e vai ser devidamente assinada. -----